



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 15 de Março de 2024

Edição Nº: 2978

EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

**PORTARIA Nº 45/2024**

**SÚMULA:** “Comunicação por parte dos Servidores Públicos Estatutários referente a Concessão de Aposentadoria perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social”.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 53 da Lei 555/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios/PR,

**CONSIDERANDO** o artigo 35, Inciso V, da Lei nº 555/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios/PR, que fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que o Regime Geral da Previdência Social é considerado o sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Grandes Rios/PR.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

E ainda, **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 15 de Março de 2024

Edição Nº: 2978



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR** que todos **SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS** comuniquem ao Departamento de Recursos Humanos a **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA** perante INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, **em até 5 (cinco) dias úteis após a concessão do benefício.**

Parágrafo Único - A título de comprovação, deverá o servidor apresentar carta/declaração de concessão do benefício (aposentadoria) no momento da comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para as deliberações necessárias.

Art. 2º - Aquele que não realizar a comunicação e receber de forma indevida a cumulação entre proventos da inatividade (aposentadoria) com remuneração da atividade (cargo público), **ficará sujeito as medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

Art. 3º - Para os Servidores Públicos Estatutários que tiveram sua **aposentadoria concedida antes da vigência desta Portaria**, estes terão **até o dia 31/03/2024** para realizarem a comunicação perante o Departamento de Recursos Humanos, sob pena de serem adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme dispõe o art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 15 de março de 2024.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 15 de Março de 2024

Edição Nº: 2978



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 46/2024

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de eficiência e eficácia na gestão da Atenção Básica de Saúde (APS) em conformidade com as políticas públicas de saúde vigentes;

**CONSIDERANDO** o compromisso com a promoção do bem-estar da população e a melhoria contínua dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** o mérito e a competência da servidora **ALINE CRISTIANE DE LIMA** que demonstrou habilidades e capacidade para desempenhar as atribuições inerentes à função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;

## RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ALINE CRISTIANE DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde (APS) do município de Grandes Rios/PR, sem prejuízo das suas funções normais de trabalho.

Art. 2º - Compete a Coordenadora da Atenção Básica de Saúde (APS): coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Atenção Básica de Saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas instâncias superiores de saúde do município.

Art. 3º - A designada deverá desempenhar suas funções de acordo com as normas estabelecidas pelas legislações em vigor, primando pela ética, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à Atenção Básica de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 15 de Março de 2024

Edição Nº: 2978



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 de março de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*